



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.067, DE 08 DE JANEIRO DE 2001.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.846, DE 19
DE AGOSTO DE 1999, QUE "CRIA O
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
ROTATIVO PAGO NAS VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.846, de 19 de
agosto de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica criada a cartela com o sistema
horário de controle.

Parágrafo único - A Fundação CONSEPRO deverá
enviar mensalmente relatório à Câmara Municipal
de Vereadores informando a arrecadação e os
gastos com o estacionamento rotativo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro da Leis
n.º 3.067 à Fl. 066

[Assinatura]
Secretaria Geral

[Assinatura]
DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

[Assinatura]
PATRICIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 042
e publicado (a)
Em 08/01/2001
[Assinatura]